
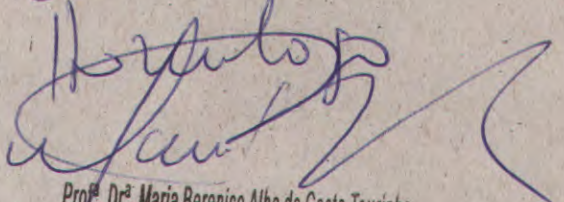
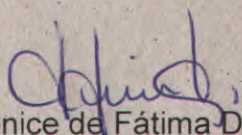


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.003997/2014-41</p>	<p><i>Em 16.12.2015</i></p>
<p>Parecer: 1885/CGR</p>	 <p>Prof. Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Administração do Campus de Cacoal</p>	
<p>Interessado: Campus de Cacoal – Simone Marçal Quintino</p>	
<p>Relatora: Conselheira Gleimiria Batista da Costa</p>	

Parecer da Câmara:

Na 144ª sessão extraordinária, em 16/12/2015, a Câmara acompanha o parecer 1885/CGR, cuja relatora é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração, do Campus de Cacoal.


 Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Processo: 23118.003997/2014-41**Parecer:** 1885/CGR**Assunto:** Projeto Pedagógico do Curso de Administração do Campus de Cacoal**Interessado:** Campus de Cacoal – Simone Marçal Quintino**Relatora:** Conselheiro Gleimíria Batista da Costa

O processo de nº 23118.003997/2014-4 cujo assunto é a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração do campus de Cacoal, com requerente Simone Marçal Quintino, tendo em vista a reformulação do PPC deste curso para atendimento da Resolução nº 278/CONSEA/UNIR Segue assim o Relatório.

RELATÓRIO

O presente processo contém os seguintes autos:

Folha 01 – 05: Ordem de Serviço nº 22 de junho de 2013; Ordem de Serviço nº 33 de 09 de outubro de 2013; Ordem de Serviço nº 01, de 15 de janeiro de 2014; Ordem de Serviço nº 03, de 07 de março de 2014; Ordem de Serviço nº 021; de junho de 2014;

Folha 06 – 275: Projeto Pedagógico do Curso de Administração – Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, em cacoal, RO. – 2014;

Folha 276 – 277: Ata da Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração da Unir no Campus de Cacoal, Realizada em 04 de setembro de 2013; Ata da Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração da Unir no Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Realizada em 23 de Outubro de 2014;

Folha 279 – 283: Relatório, análise e parecer do Relator Valdinei Leones de Souza, parecer favorável quanto ao novo Projeto Pedagógico de Curso;

Folha 284: Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Departamento do Curso de Administração da Unir no Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Realizada em 11 de Dezembro de 2014;

Folha 286 – 303: Resolução nº 364: Regimento do Trabalho de Conclusão do Curso de Administração; Resolução nº 365: regimento de estágio supervisionado do curso de Administração

Folha 304 – 307: Relatório, análise e parecer do Relator Conselheiro Telmo de Moura Passareli, parecer Favorável quanto ao novo Projeto Pedagógico de Curso;

Folha 310 – 312: Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Campus de Cacoal, Realizada em 12 de Fevereiro de 2015;

Folha 314 – 318: Despacho nº 170 e em anexo a lista de checagem do PPC do curso de Administração do Campus Cacoal;

Folha 319 – 320: justificativas aos apontamentos da lista de checagem da Téc. em Assuntos Educacionais Querla Mota dos Santos;

Folha 321: Ata da Reunião Extraordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração da Unir no Campus de Cacoal, Realizada em 05 de agosto de 2015;

Sem mais para relatar, segue análise sobre a disciplina de libras e sua implementação na matriz curricular do curso de medicina.

ANÁLISE

A Resolução N° 278/CONSEA/UNIR de 04 de junho de 2012 regulamenta os parâmetros para a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, possuindo cinco artigos que são categorizados como sintéticos em relação ao assunto.

Este dispositivo tem como principal ponto de partida o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, e a partir desta iniciativa vê-se que a UNIR passa a ter uma ferramenta para a normatização dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), algo que não existia anteriormente.

A aprovação de um Projeto Pedagógico de Curso em formato *ad referendum* é vedada, nos informando que deverá existir uma discussão tanto da parte acadêmica, esta participação se fez presente em um dos anexos deste processo, constando de uma lista de presença que comprova que reuniões foram abertas a comunidade acadêmica desta IFES bem como à comunidade interessada no Projeto e que será atingida por modificações existentes neste.

No Art. 4° desta resolução somos informados que o projeto pedagógico deste curso deverá ser reformulado sempre que a legislação ou demandas estruturais o exigirem para que seja garantido a atualização tanto em aspectos pedagógicos quanto legais.

Estas atualizações, não somente nos cursos de Administração desta Universidade como em todos os outros, se fazem necessárias pois tem-se constantemente as mudanças nos aspectos legais de nossa sociedade e discursos que outrora eram novidade passam a serem ultrapassados devido aos aprimoramentos e adequações da ideologia de nossas Instituições Sociais.

No entanto o ponto mais importante desta resolução é o Anexo I que trata de forma detalhada os aspectos legais que devem ou não estar contidos no PPC de todos os cursos da instituição, passando pela parte de contextualização da Universidade e também dos cursos quando inseridos na comunidade, descrevendo o Perfil Geral do Egresso dos Cursos, a composição da Estrutura Curricular e muitos outros pontos que são chaves para as mais

diversas questões institucionais desta IFES.

Este projeto pedagógico atendeu de forma ímpar a todos os conceitos que foram elaborados por esta instituição e que foram colocados em resolução interna. Sendo talvez um dos poucos que contempla de forma concreta os preceitos de democratização do ensino.

O PPC do Curso de Administração, portanto, se apresenta organizado e definido conforme dados a seguir:

NOME DO CURSO: Administração;

GRAU ACADÊMICO CONFERIDO: Bacharel;

NÚMERO DE VAGAS AUTORIZADAS: 100;

TURNO DE FORNECIMENTO DO CURSO: 50 vagas em horário vespertino e 50 vagas em horário noturno;

MODALIDADE DE ENSINO: Presencial;

PERIODICIDADE: Oito semestres;

CARGA HORÁRIA TOTAL OFERTADA PELO CURSO: 3.480 h;

LOCAL DE OFERTA E CONCENTRAÇÃO DE ATIVIDADES: Campus de Cacoal;

MATRIZ CURRICULAR: às folhas 37 a 41;

EMENTÁRIO: às folhas 43 a 88;

ATIVIDADES COMPLEMENTARES, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS: às folhas 94 a 96;

REGIMENTO NDE: às folhas 104 a 107.

Segue então o parecer com relação a este processo e a este Projeto Pedagógico de Curso – PPC, onde esperamos estar convictos de que é o mais justo para os andamentos do curso.

PARECER

Tendo em vista o que foi relatado acima e observando a os apontamentos realizados pela lista de checagem expedida pela Téc. em Assuntos Educacionais da PROGRAD, Querla Mota Santos, bem como as justificativas dadas por parte do Núcleo Docente Estruturante do Curso, e também de acordo com as regulamentações internas e com a legislação em vigor, sou de parecer FAVORÁVEL aprovação deste Projeto Pedagógico de Curso.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2015

Conselheira Gleimíria Batista da Costa
Relatora CGR/CONSEA